



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 10 JUNHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 93

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES MINISTERIAIS E GERENCIAMENTO FINANCEIRO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana -BA, doravante denominado CONTRATANTE, aqui representado por seu Prefeito o Sr. ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, doravante denominada simplesmente DISTRATANTE, e a empresa E N DE ARAUJO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ; 19.563.836/0001-22, situada na Rua Tiradentes, nº 82, Bairro: Centro, Nova Itarana, Estado da Bahia. CEP: 45.390-000, neste ato representado pela Senhora EURIVONE NUNES DE ARAÚJO, CPF nº 388.166.955-57, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1. DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

- 1.1. O presente tem como OBJETO o distrato do contrato de prestação de serviços de nº 005/2023, celebrando entre as partes, o qual teve como fundamento, a prestação de serviços de consultoria para monitoramento de publicações ministeriais e gerenciamento financeiro, com aplicação de procedimentos e planejamento de contas a pagar; elaboração de um cronograma de pagamento, elaboração mensal de relatório de receitas e despesas e assessoria preventiva e corretiva nos procedimentos de ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana Estado da Bahia, datado do dia 13 de janeiro de 2023, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.2. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.
- 1.3. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
- 1.4. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente DISTRATO.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Página 1 de 2

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitaranaba@gmail.com.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

- 2.1. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Amargosa - Bahia, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao referido termo de distrato de contrato de prestação de serviços.
- 2.2. E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, dispensada em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.

Nova Itarana-Bahia, 31 de maio de 2024

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
CPF Nº 015.859.365-02
DISTRATANTE

EN DE ARAUJO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
CNPJ; 19.563.836/0001-22
Eurivone Nunes de Araújo
CPF: 388.166.955-57
DISTRATADA

Página 2 de 2

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitaranaba@gmail.com.